CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 366/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA** CNPJ:91.525.790/0009-31 com sede na Rua Bento Gonçalves , nº 1713. Bairro: Centro, Santiago-RS CEP: 97.716-200, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO I/FIAT CRONOS JCY6B49 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO. especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|-------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | 3,36 | LT | OLEO 0W20 MOTOR | 72,70 | 244,27 |
| 2 | 1 | UN | FILTRO ÓLEO MOTOR | 66,400 | 66,40 |
| 3 | 1 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL DO FIAT CRONOS 1.3 DRIVE FLEX | 34,94 | 34,94 |
| 4 | 1 | UN | ELEMENTO FILTRA | 90,75 | 90,75 |
| 5 | 1 | UN | ELEMENTO FILTRANTE | 82,03 | 82,03 |
| 6 | 1 | UN | LIMPA AR CONDICIONADO GRANADA | 79,90 | 79,90 |
| 7 | 1 | UN | LIMPA FREIOS SPRAY | 95,00 | 95,00 |
| 8 | 1 | KIT | KIT REVISÃO | 89,00 | 89,00 |
| 9 | 1 | UN | MÃO DE OBRA serviços revisão | 300,00 | 300,00 |
| 10 | 1 | UN | MÃO DE OBRA balanceamento de rodas | 270,00 | 270,00 |
| Total dos Produtos | | | | | |

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO CONTRATO:

- **2.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **2.2.** A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.
- **2.3.** A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.
- **2.4.** O local de entrega do serviço contratado será Designado pela_SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO General João Antônio Centro São Vicente do Sul/RS. que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
- **2.5.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.6.** Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.7.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$1.352,29 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

| Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Projeto/Atividade: 2131 – Manutenção da Assistência Social com Recursos do FMAS-IGD | | | | | |
| Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
| Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
| Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | | | | | |

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **8.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de Inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 671/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, processado na forma do artigo 74, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

| Representante da Empresa Representante do Município Ste Contrato foi examinado e aprovado em 28 de agosto de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal. | São Vicente do Sul, 28 de agosto de 2025 | |
|--|--|--|
| Representante do Município | | |
| Representante do Município | | |
| Representante do Município | | |
| | Representante da Empresa | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Depresentanto de Município | |
| | <u> </u> | |
| | | |